


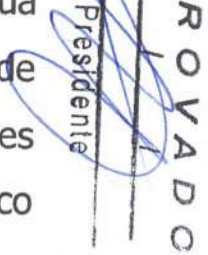
PROJETO DE LEI Nº. 011/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CPM 37
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
 Prot. 01-02 Pag. 176
 Data 16/01/25


AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM RECURSO FINANCEIRO REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A ORDEM DO DIA
 Em 16/01/25
 Presidente 

A Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, Prefeita Municipal de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

APROVADO
 Em 16/01/25
 Presidente 

Art.1º - Fica o Município de Cacequi por sua Prefeita Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de diferenças incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$.605,14, (seiscentos e cinco reais com quatorze centavos) por agente comunitário – PASC.

Parágrafo único: O incentivo adicional, de que trata o "caput", está previsto na Portaria nº. 391/2016 expedida pela Secretaria Estadual de Saúde em data de 08 de novembro de 2016, em consonância com a Lei Federal, que foi regulamentada pelo Decreto nº 8.474/2015.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em 16/01/25
 Presidente 
 21.1.25

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em 16/01/25
 Presidente 
 21.1.25

Art.2º - Faz jus ao incentivo de que trata esta Lei os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à(s) equipe(s) de Saúde da Família.

Art. 3º. O pagamento do incentivo adicional é realizado com recursos financeiros, repassados em parcela única anual do Fundo Estadual de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, aos Municípios que estão em plena atividade com a Estratégia da Saúde da Família (PACS/ESF).

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária 31.90.11.00.00.00, projeto atividade 2045.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, retroagindo seus efeitos no caso de ter sido pago anteriormente, algum valor referente ao incentivo disponibilizado pela União.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CACEQUI, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:55978801053
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presidencia
[REDACTED]
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização:
Data: 2025.01.15 17:45:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o pagamento de diferenças do incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, com recurso financeiro repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O incentivo financeiro adicional, cuja autorização para pagamento por este Executivo é proposta, também denominado de "**salário extra**" pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS, foi criado através da Resolução nº **502/13**, pelo Secretário de Estado de Saúde, na condição de Presidente da CIB/RS, da Comissão Intergestores Bipartite.

A prestação de contas pelo Município será realizada por meio de Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispões a legislação.

Ressalta-se que, o valor da diferença a ser percebido, por Agente Comunitário de Saúde é de R\$.605,14

(seiscentos e cinco reais com quatorze centavos), a título de incentivo adicional, conforme Portaria n. 391, de 08 de novembro de 2016, emitido Secretário Estadual de Saúde na condição de Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Os recursos financeiros são repassados, em parcela única anual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente para aos Fundos Municipais de Saúde, àqueles Municípios que estão em plena atividade com a Estratégia Saúde da Família, que é o caso do nosso.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares, que como os Agentes de Saúde, já perceberam valores referente ao incentivo, que é autorizado por Lei Federal, restando o presente saldo, o qual é solicitado a competente autorização Legislativa, por conseguinte, os efeitos da presente retroagem aqueles pagamentos.

Pelo exposto, estamos submetendo a apreciação dessa Egrégia Casa o presente projeto que autoriza o Executivo a realizar a despesa.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO-95978901033
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, O=MAC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=

7800150, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL

este documento

Data: 2025.01.15 17:45:47-03'00"

Força PDF Reader Versão: 2024.4.0